

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# Processo Licitatório nº 012/2022 Pregão Presencial nº 010/2022 Processo Administrativo nº 084/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, com sede no Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, torna público que realizará licitação compartilhada na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Laboratoriais ao CISAM Meio Oeste e seus Entes Consorciados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de outubro de 2006, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V - Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

**Anexo VI –** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar.

**Anexo VIII –** Modelo de declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Anexo IX - Minuta Ata de Registro de Preços

# 1 - DA LICITAÇÃO

- **1.1 Do Objeto -** A presente licitação compartilhada tem como objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **Equipamentos Laboratoriais ao CISAM Meio Oeste e seus Entes Consorciados**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos.
- **1.2 Entrega dos Envelopes** Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: 04/08/2022 das 8:00 às 8:15 horas

Local: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste no Acesso Cidade Alta, 3815 - Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC - CEP: 89.665-000.

### 1.3 - Abertura da Sessão

Data/Hora: 04/08/2022 às 8:30 horas

Local: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste no Acesso Cidade Alta, 3815 - Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC - CEP: 89.665-000.

# 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

## 2.2 Não será admitida a participação de:

- **2.2.1** Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **2.2.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **2.2.3** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- **2.2.4** Empresas que estejam reunidas em consórcio.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **3.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
- **3.2** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;
- **b)** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo IV, do presente Edital.
- **3.3** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

# 4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **4.1** Fica a critério da licitante se fazer representar ou não na sessão.
- **4.2** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se. No caso de representante, esse deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
- 4.3 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao Pregoeiro, no local e até a hora marcada, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
- a) Original e Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;
- **b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores:



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- c) <u>Se representante (preposto/procurador)</u>, **procuração pública ou particular** ou **Carta de Credenciamento**, de acordo com o Anexo III deste Edital, <u>com firma reconhecida em cartório</u>, com poderes específicos para formular propostas, dar lances verbais e para a prática de todos os atos inerentes ao certame em nome da licitante;
- **d)** Quando enquadradas na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) que queiram usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 **DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 3 DESTE EDITAL**;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V.
- **4.4** As licitantes que NÃO SE FIZEREM REPRESENTAR NA SESSÃO PÚBLICA <u>DEVERÃO</u> encaminhar juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação os **DOCUMENTOS CONSTANTES NAS ALÍNEAS "b"**, "c", "d" E "e" **DO ITEM 4.3 DESTE EDITAL**.
- **4.5** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.
- **4.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa em cada item deste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- **4.7** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- **4.8** A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

# 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **5.1** Aberta à sessão pública do Pregão Presencial, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:
- **5.1.1** Declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;
- **5.1.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº 01**

# PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 -** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos.

# **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

Nº DO CNPJ



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

# ENVELOPE Nº 02

# DOCUMENTAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2022 -** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos.

# **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

Nº DO CNPJ

# 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1

- **6.1** A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.
- **6.1.1** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;
- **6.1.2** Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão Presencial, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- **6.2** A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:
- a) a identificação do objeto, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão Presencial foram ou não atendidas;
- b) o preco unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;
- **c)** o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão Presencial;
- **d) o prazo de entrega** que não poderá ser superior ao prazo de 30 dias após a solicitação dos respectivos pedidos de fornecimentos.
- e) Nome do banco, agência e nº da conta corrente da empresa (para efeito de pagamentos).
- f) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da licitante.
- g) É recomendável que conste os dados de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços;
- **6.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

propostas e lances.

- **6.4** Havendo divergência entre o valor unitário e total da proposta, prevalecerá o valor unitário.
- 6.5 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s), ficando atento o licitante que os materiais deverão ser entregues na sede do Consórcio CISAM MO e na sede dos Entes Consorciados, conforme informado no item 19 deste Edital.
- **6.6** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **6.7** Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Contrantante, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a esse agir em conformidade com os princípios que regem a administração pública.
- **6.8 A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA EM ARQUIVO DIGITAL**, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA, para tanto deverá ser solicitado, para o e-mail: <a href="mailto:contabilidade@cisam.sc.gov.br">contabilidade@cisam.sc.gov.br</a>, o arquivo digital de AUTO COTAÇÃO DO PREGÃO, contendo os itens e quantidades da presente licitação, sendo que para o seu preenchimento a licitante deverá instalar o software "BETHA AUTO COTAÇÃO", em sua última versão (2.0.25 ou superior), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas. A apresentação da proposta em arquivo digital é FACULTATIVA, porém considerando a quantidade de itens O ENVIO DO ARQUIVO OTIMIZARÁ O TEMPO DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA.
- **6.9** Os arquivos digitais NÃO PODERÃO SER EDITADOS EM OUTRO SOFTWARE QUE NÃO SEJA O PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO, caso contrário não poderão ser lidos no momento de abertura do certame.
- **6.10** Ao abrir o programa **Betha AutoCotação** a licitante deverá preencher os dados do fornecedor, constantes no Menu "Arquivos- Dados do Fornecedor".
- **6.11** A licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando o preço unitário e a marca do item desejado.
- **6.12** Após preenchidos as marcas e os valores no software **Betha Auto Cotação**, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 01 "Proposta de Preços".
- **6.13** A simples participação neste certame implica em:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **b)** Que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- **6.14** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com o credenciamento.

# 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope n 2

**7.1** Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

### apresentados:

a) em original; ou

- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado do CISAM MO, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- **d)** cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", mediante a exibição dos originais.
- **7.1.1** Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.
- **7.1.2** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).
- **7.1.3** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação. (O Pregoeiro poderá emitir a certidão da internet caso ela tenha validade).
- **7.2** A documentação para fins de habilitação, a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

# **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- **a)** Última alteração do Contrato Social, devidamente registrado, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, em se tratando de **sociedades comerciais**;
- **b)** Atos constitutivos e todas as alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrado, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **sociedades civis**;
- c) Publicação nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedades por ações;
- **d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de **empresário individual**;
- **7.3** Uma vez apresentado os documentos relativos à Habilitação Jurídica no CREDENCIAMENTO, a licitante **não será obrigada a apresentá-los novamente dentro do Envelope nº 2**.

# **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive regularidade relativa à Seguridade Social INSS (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

# **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

# **DECLARAÇÕES**:

- **b)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI do Edital;
- c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme Anexo VII do Edital;
- **d)** Declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, conforme Anexo VIII do Edital.
- **7.4** O documento exigido na alínea "n" poderá ser confrontado com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- **7.5** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **7.6** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- **7.7** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- **7.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- **7.8.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- **7.9** Caso algum documento apresentado esteja sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado e estando presente o representante legal na sala onde estão sendo



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

### 8 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- **8.1** O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá em 04/08/2022 das 08:00h às 08:15h, no local indicado no preâmbulo deste Edital.
- **8.2** Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.3** Aberta à sessão pública do Pregão Presencial, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Por Item.**
- **8.4** Será considerado autor apto a dar lances aquele que estiver devidamente credenciado no processo licitatório.
- **8.5** Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.
- **8.5.1** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
- **8.6** Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço por Item** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- **8.7** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.8** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- **8.9** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- **8.9.1** Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.
- **8.10** O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do Pregão Presencial.
- **8.10.1** Será permitido uma ligação telefônica para cada participante, por item, com a finalidade de verificar junto à empresa qual o valor do lance possível. (Desde que não atrapalhe o andamento do certame)



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- **8.11** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **8.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.13** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

# 9- DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **9.1.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço. Nesse caso será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência de contratação (conforme disposto em 9.1.2).
- **9.1.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **b)** Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor:
- c) Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto neste item (9) e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- **9.1.3** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 3.3 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.2** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- **9.3** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostas, o Pregoeiro verificará:
- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados no Anexo I do Edital de Licitação, decidindo a respeito;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem e serviço ofertados, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

- **9.4** Em nenhuma hipótese a proposta da empresa ofertante do melhor preço poderá ser superior ao preço máximo estabelecido pela administração no anexo I deste edital.
- **9.5** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- **9.6** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

### 10 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- **b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do serviço e produto cotados, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital:
- **10.1** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- **10.2** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- **10.3** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **10.4** Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **10.5** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- **10.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante prevista no item 10.5, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **10.7** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **10.7.1** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, poderão ser devolvidos imediatamente à interessada.
- **10.8** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

- **10.9** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da comissão de licitação e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
- **10.10** Iniciada a sessão pública do Pregão, essa não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.
- **10.11** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **10.12** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- **10.13** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

# 11 - DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

- **11.1** Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar, estipulando prazo, a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.
- **11.2** Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

## 12 - DO JULGAMENTO

- **12.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".
- **12.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- **12.3** No julgamento das propostas, o Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.
- **12.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.5** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- **12.6** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- **12.7** Se a proposta para o item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **12.8** Quando constatado pelo Pregoeiro preços inexequíveis, será requisitado à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

custos dos insumos utilizados.

**12.9** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

# 13 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão Presencial.
- **13.2** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- **13.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- **13.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **13.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 13.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **13.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.8** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues ou encaminhados pelo correio para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM Meio Oeste Acesso Cidade Alta, 3815 Bairro São Cristóvão Capinzal/SC CEP 89665-000, com cópia digitalizada para o e-mail: <a href="mailto:contabilidade@cisam.sc.gov.br">contabilidade@cisam.sc.gov.br</a>

# 14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à autoridade competente para a sua Homologação.
- **14.2** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela autoridade competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.
- **14.3** Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com o mesmo preço e as mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**14.3.1** Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

- **14.3.2** A recusa injustificada da detentora do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 18 deste Edital.
- **14.3.3** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
- **14.4** No caso da licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:
- **a)** As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- **b)** Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.
- **14.5** Após a homologação do resultado, será encaminhada uma cópia integral do resultado do presente certame aos municípios e autarquias dos entes consorciados, as quais serão responsáveis pela contratação do vencedor, convocando-o para assinar o respectivo contrato administrativo.

# 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
- **15.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- **15.3** Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- **15.4** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e decreto 7892/13.
- **15.5** O CISAM monitorará periodicamente os preços dos itens desta licitação, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.
- **15.5.1** O CISAM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **15.5.2** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**15.5.3** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

- **15.5.4** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
- **15.6** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- **15.6.1** O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

# 16 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **16.1** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- **16.2** A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituílos, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- **16.3** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

# 17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- **17.1** O CISAM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de executar/fornecer, no prazo estabelecido, o objeto desta licitação e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **17.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

# 18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

quanto à forma e condições de pagamento.

# **18.2** O pagamento será:

- **18.2.1** Efetivado de acordo com a execução do serviço e fornecimento de materiais, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de materiais que deverão ser emitidas em nome do CISAM MEIO OESTE, ou do Ente Consorciado solicitante, conforme necessidade e solicitação, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo CISAM ou do Ente Consorciado.
- **18.2.2** O pagamento será realizado pelo CISAM ou pelo Ente Consorciado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entregue do material/execução dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal.
- **18.2.3** Caso o material seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- **18.3** É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
- **18.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **18.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **18.6** O CISAM exigirá da proponente vencedora, que durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- **18.7** O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
- **18.8** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos materiais e realização do serviço, tanto na sede do CISAM quanto dos entes Consorciados participantes desse certame, constituindo-se na única remuneração devida.
- **18.9** No eventual atraso de pagamento por parte do Contratante, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

## 19 ENDEREÇO E PROCESSO PARA ENTREGA RETIRADA DAS AMOSTRAS:

- **19.1** Os equipamentos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada Contratante, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **19.2** Havendo a necessidade dos equipamentos, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.
- **19.3** Os equipamentos serão entregues nos locais onde cada prestador indicar, ou na sede administrativa de cada Contratante, conforme informado no documento de solicitação/autorização.
- **19.4** Os equiapamentos, após solicitados, deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, sendo passível de medidas administrativas de aplicação de penalidade, serem tomadas.
- **19.5** Todas as despesas relacionadas com as entregas dos equipamentos, objeto deste Edital, correrão a conta da Contratada.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**19.6** Fica estabelecido que os equipamentos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para verificação da qualidade dos materiais conforme especificação;
- **b) definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade dos materiais com a especificação e a consequente aceitação.
- **19.7** Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos materiais, cujo pagamento será realizado conforme item 18 (dezoito) deste Edital.
- **19.8** Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- **19.9** Caso seja comprovado que os materiais não estão de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, a Contratada deverá ressarcir todos os custos com à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
- **19.10** Se os materiais recusados, por qualquer problema, não forem substituídos no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
- **19.11** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.
- **19.12** Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para entrega dos materiais adquiridos, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- **19.13** Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.
- **19.14** O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- **19.15** Seguem <u>a identificação, CNPJ, endereço e telefone para as respectivas entregas e faturamento dos produtos:</u>

### Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM MO

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Acesso Cidade Alta, 3815. Bairro São Cristóvão.

Capinzal – SC CEP: 89665-000

Telefone: (49) 3555-6972

# Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SAMAE Campos Novos

CNPJ: 83.158.105/0001-09 Rua Caetano Carlos, 466 Centro, Campos Novos – SC

CEP: 89620-000

Telefone: (49) 3541-1844



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira – VISAN

CNPJ: 30.753.960/0001-93

Rua Veneriano dos Passos, 430, Centro,

Videira - SC

Telefone: (49) 3566-0322

# 20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1** A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de dotações orçamentárias do respectivo exercício financeiro.

### 21 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 21.1 Cabe ao Contratante:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- **b)** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Contratante, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o Edital;
- **d)** Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômicofinanceiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- e) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;

### 21.2 Cabe as Empresas Registradas:

- **a)** Executar o serviço conforme estipulado neste Edital, no Termo de Referência, e de acordo com as normas técnicas e qualidade necessárias;
- **b)** Atender às especificações do presente Edital e executar/fornecer de acordo com a demanda apresentada pelo Contratante, durante a validade da Ata de Registro de Preços;
- **c)** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- **d)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- **e)** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
- **g)** Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

# 22 DAS SANÇÕES

- **22.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.
- 22.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, às licitantes, sendo



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

aplicadas por qualquer dos entes consorciados que aderirem a presente Ata de Registro de Preços:

## I – Advertência, que será aplicada:

- a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;
- **b)** nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CISAM, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- c) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços;
- **d)** 10% (dez por cento) no caso da Contratada não realizar os serviços e/ou não entregar os materiais, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.
- **III Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CISAM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
- e) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
- f) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- **g)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- h) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- i) não manter a proposta após a adjudicação;
- j) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- k) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- I) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- m) fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- n) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto da Ata de Registro de Preços.
- **IV Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
- **22.3** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
- 22.4 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE e demais municípios e autarquias dos entes consorciados considerarão, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

- **22.5** O CISAM observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao CISAM ou a terceiros.
- **22.6** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- **22.7** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 22.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- **22.8.1** Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **22.8.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao CISAM, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

# 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas ao e-mail: <a href="mailto:contabilidade@cisam.sc.gov.br">contabilidade@cisam.sc.gov.br</a> com antecedência de até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- **23.1.1** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na sede administrativa do CISAM MEIO OESTE.
- **23.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **23.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- **23.4** O CISAM MEIO OESTE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.5** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **23.6** Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo CISAM-MO, sito ao Acesso Cidade Alta, 3815 Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone nº (49)

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

3555-6972.

- **23.7** O CISAM MEIO OESTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.
- **23.8** Os órgãos ou entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **23.9** Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Capinzal/SC, 22 de julho de 2022.

CEP: 89665-000

LEOMAR EGGERS
Pregoeiro / Presidente da CPL



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

# Processo Licitatório nº 012/2022 Pregão Presencial nº 010/2022 Processo Administrativo nº 084/2022

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela dos itens, quantidades estimadas e valores:

Item	DESCRIÇÃO	UN	SAMAE CN	VISAN	CISAM	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agitador Magnético. Descrição: Material tratamento anticorrosivo; Controle de rotação variável; Rotação ajustável 2000 RPM; Capacidade de agitação até 5 litros de água ou viscosidade similar; Alimentação: 220V; Garantia mínima de 1 ano.	UN			1	1	R\$ 975,00	R\$ 975,00
2	Auxiliar de Pipetagem Eletrônico para pipetas de 0,1 a 200 ml com carregador de bateria.	UN	1			1	R\$ 935,00	R\$ 935,00
3	Banho Ultrasônico. Descrição: Material aço inox com tampa e cesto removível; Capacidade de 08 litros; Gabinete: Tratamento anticorrosivo; Pintura eletrostática epóxi texturizada; Pés de borracha; Entrada e saída de água – Dreno; Cuba Interna: Aço inox estampado e polido; Garantia mínima de 1 ano.	UN			1	1	R\$ 3.293,00	R\$ 3.293,00
4	Bomba à Vácuo. Descrição: Material resistente e inoxidável; Isenta de óleo de duplo estágio; Vácuo mínimo de 700 mmHg; Válvula reguladora de vácuo; Vacuômetro; Proteção térmica; Alimentação: 220V; Garantia mínima de 1 ano.	UN			1	1	R\$ 3.890,12	R\$ 3.890,12
5	Colorímetro microprocessador, portátil, digital, com leitura direta de cloro livre e cloro total. Descrição: 2 faixas de medição: Faixa baixa: no mínimo 0,02 to 2,00 mg/L e faixa alta: no mínimo 0,1 a 8,0 mg/L; Princípio de análise pelo método DPD; Mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros); Funcionamento com pilhas alcalinas; Possibilidade de ajuste na curva de calibração padrão; Possibilidade de inserção de curva de calibração do usuário; Limite de detecção faixa baixa: mínimo 0,02mg/L; Limite de detecção faixa alta: mínimo 0,1mg/L; Garantia mínima de 1 ano.	UN			2	2	R\$ 2.432,15	R\$ 4.864,30



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

Item	DESCRIÇÃO	UN	SAMAE CN	VISAN	CISAM	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Colorímero Pocket Cloro. Faixa de medição: 0,02-2,00/0,01-8,0.	UN	2		2	4	R\$ 1.280,43	R\$ 5.121,72
7	Coluna deionizadora leito misto, vazão de 50 L/h. Usado em deionizador marca quimis, modelo de referência q380m22.	UN		1		1	R\$ 762,02	R\$ 762,02
8	Cronômetro digital de mão. Descrição: Função relógio, cronômetro e alarme; Alimentação: pilha; Acompanhar cordão; Resistente à água; Garantia mínima de 1 ano.	UN			3	3	R\$ 77,35	R\$ 232,05
9	Densímetro de massa específica para líquidos 1,10 a 1,20 g/ml.	UN	1			1	R\$ 118,31	R\$ 118,31
10	Densímetro de massa específica para líquidos 1,20 a 1,30 g/ml.	UN	1			1	R\$ 118,31	R\$ 118,31
11	Destilador de Ácidos. Descrição: Técnica SUB-BOILING; Aquecimento com lâmpada infravermelha; Material seguro, resistente e anticorrosivo; Destilação lenta e suave de ácidos com um alto nível de purificação; Alimentação: 220V; Garantia mínima de 1 ano.	UN			1	1	R\$ 91.968,14	R\$ 91.968,14
12	Destilador de Água. Descrição: Destilador de água de alta pureza para ser utilizado em bancada ou fixo na parede; Corpo de alumínio e/ou com pintura em epóxi eletrostático resistente a produtos químicos corrosivos; Caldeira, condensador e coletor de vidro ou inox sem emendas; Registro na entrada de água e dreno de esvaziamento; Produção de no mínimo 5L/hora de água; Proteção contra falta de água e de sobre aquecimento; Alimentação: 220V; Garantia mínima de 1 ano.	UN			1	1	R\$ 1.767,04	R\$ 1.767,04
13	Destilador de Nitrogênio e Proteína. Voltagem 220 volts, Capacidade de destilação mínimo 18 ml/min.Garantia.	UN			1	1	R\$ 5.624,00	R\$ 5.624,00
14	Eletrodo de pH. Descrição: Eletrodo combinado de vidro selado; Compatível com PHmetro Digimed DM-22; Conector tipo BNC; Garantia mínima de 1 ano.	UN			2	2	R\$ 222,91	R\$ 445,82
15	Êmbulo do sensor do monitor de Coagulante (pistão) marca Digimed.	UN	1			1	R\$ 1.662,33	R\$ 1.662,33



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

Item	DESCRIÇÃO	UN	SAMAE CN	VISAN	CISAM	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Jartest para determinação de ensaios de floculação: digital, voltagem 220v; velocidade ajustável de 10 a 300 RPM; 06 provas 2000 ml cada; cubas em acrilico transparente com escala graduada, hastes e pas em inox, iluminação em led, gabinete em chapa de aço pintada com tinta epóxi eletrostática e parafusos de aço; Motor de corrente contínuo para acionamento das polias, controle de velocidade; Deverão acompanhar: Manual de instruções em português, dosador de coagulantes e polímeros, tubos de silicones extras.	UN	1			1	R\$ 9.330,30	R\$ 9.330,30
17	Lâmpada para Turbidímetro 2100N marca Hach	UN	1	1		2	R\$ 2.291,15	R\$ 4.582,30
18	Medidor Multiparâmetro portátil a prova dágua (pH, condutividade, Oxigenio dissolvido e temperatura). Faixa de medição: pH: 2.00 a 12.00; Condutividade: 0.0 a 199.9 μS/cm; 200 a 1999 μS/cm; 2.00 a 19.99 mS/cm; 20.0 a 69.9 mS/cm; Salinidade: 0.00 a 9.99 ppt 10.0 a 42.0 ppt (água do mar); Oxigênio dissolvido: 0.0 a 199.9% (0.0 a 30 mg/L); Temperatura: 0.0 a 60.0°C; Resolução: pH: 0.01; Condutividade: 01μS/cm (0.0 a 199.9 μS/cm); 1μS/cm (0 a 1999 μS/cm); 0.01mS/cm (2.00 a 19.99 mS/cm); 0.1mS (20.0 a 69.9 mS/cm) Salinidade: 0.01ppt (0.00 a 9.99 ppt); 0.1ppt (10.0 a 69.9 ppt); Oxigênio dissolvido: 0.1% (0.1mg/L); Temperatura: 0.1°C - Faixas de ajuste para condutividade - 60 a 170 uS/cm - 600 a 1700 uS/cm - 6 a 17 mS/cm - 40 a 60 mS/cm. Exatidão - pH: ±0.1 - Condutividade: ±(1%FS + 1 dígito) Salinidade: ±(1%FS + 1 dígito).Oxigênio dissolvido: ±(3%FS + 1 dígito) - Temperatura: ±0.5°C Temperatura de operação: 0 a 50°C Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação) Grau de proteção: IP65 (resistente a água, com todas as sondas conectadas) Alimentação: 6 pilhas AAA ou energia eletrica 220V - Funções adicionais - Memória no mínimo 80 registros - Seleção de faixa automática - Compensação automática de temperatura para todas as medições (pH, condutividade, salinidade e oxigênio dissolvido) - Compensação manual de altitude e salinidade para as medições de oxigênio dissolvido - Identificação automática das soluções de calibração - Desligamento automático após 1 hora de inatividade	UN	1		1	2	R\$ 3.003,00	R\$ 6.006,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

Item	DESCRIÇÃO	UN	SAMAE CN	VISAN	CISAM	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	comprimento) - 1 Sonda para medição de condutividade e salinidade (no minimo 1,20 m de comprimento) - 1 Sonda para medição de oxigênio dissolvido ( no minimo 2,50m de comprimento) - 2 Kit de membranas - 1 Frasco de solução eletrolítica - 1 Seringa com agulha - Certificado de calibração RBC do equipamento.							
19	Membrana para Reposição da Sonda de Oxigênio Dissolvido Compatível com Sonda - Sensor óptico para análise de oxigênio dissolvido Thermo Scientific ORION STAR A223 RDO/OD; Garantia mínima de 1 ano.	UN			3	3	R\$ 1.530,63	R\$ 4.591,89
20	Micropipeta Automática. Pipetas de volume variável - Pipetas de deslocamento de ar. Volume: 100 a 1000µL; Material leve, ergonômico, resistente. Garantia mínima de 1 ano.	UN			2	2	R\$ 1.650,38	R\$ 3.300,76
21	Micropipeta Automática. Pipetas de volume variável - Pipetas de deslocamento de ar. Volume: 1 a 5 ml; Material leve, ergonômico, resistente. Garantia mínima de 1 ano.	UN			2	2	R\$ 1.846,80	R\$ 3.693,60
22	Micropipeta Automática. Pipetas de volume variável - Pipetas de deslocamento de ar. Volume: 1 a 10 ml; Material leve, ergonômico, resistente. Garantia mínima de 1 ano.	UN			2	2	R\$ 1.846,80	R\$ 3.693,60
23	Micropipeta Automática. Pipetas de volume variável - Pipetas de deslocamento de ar. Volume: 10 a 100µL; Material leve, ergonômico, resistente; Garantia mínima de 1 ano.	UN			2	2	R\$ 1.650,38	R\$ 3.300,76
24	Micropipeta de 2 mL, pipeta de deslocamento de ar; fabricada com polímero PVDF; Sistema soft touch ejection, garante a ejeção suave de ponteiras; Totalmente autoclavável; Volume fixo; Certificado de calibração; Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UN		1		1	R\$ 1.048,01	R\$ 1.048,01



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

Item	DESCRIÇÃO	UN	SAMAE CN	VISAN	CISAM	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Pressostato fixo para monitor de Coagulante Al- ZT DIGIMED	UN	1			1	R\$ 1.322,50	R\$ 1.322,50
26	Sensor de análise X para monitor coagulante marca Digimed.	UN	1			1	R\$ 4.921,93	R\$ 4.921,93
27	Sensor óptico para análise de oxigênio dissolvido com as seguintes características: Faixa Oxigênio Dissolvido - 0 à 20 mg/L - 0 à 200 %; Resolução - 0.01 mg/L; Variação de temperatura 0 à 50 °C; Cabo – mínimo 3 metros; Luva de calibração; Capa de proteção de aço inoxidável; Compatível para Thermo Scientific ORION STAR A223 RDO/OD Garantia mínima de 1 ano.	UN			2	2	R\$ 10.631,19	R\$ 21.262,38
28	Termo-Higrômetro Digital com Sensor Externo e Relógio - Instrumento para medir temperatura e umidade relativa do ar ambiente através de sensores internos e possui sensor externo com cabo de 1,5m para realizar medições de temperatura. Além disso, conta com registro de máximas e mínimas e relógio. Faixa de medição: -10 a 50°C (sensor interno) -50 a 70°C (sensor externo/sonda) 20 a 99%UR (sensor interno) Resolução: 0.1°C 1%UR Exatidão: ±1°C (10 a 50°C) ±1,5°C (outras faixas) ±5%UR Umidade de operação: 20 a 99%UR (sem condensação) Alimentação: 1.5V (1 pilha AAA) Dimensões: Instrumento (LxAxP): 98 x 106 x 23 mm Sensor externo (cabo): mínimo de 3 metros Peso: 140g (com pilhas) Funções adicionais: Registro de máxima e mínima Seleção °C / °F Relógio com alarme. Garantia mínima de 1 ano.	UN			3	3	R\$ 76,21	R\$ 228,63
29	Termômetro digital para aferição da temperatura atual, máxima e mínima do ambiente, com sensor de temperatura interna/externa, sensor com cabo de no mínimo de 3 m	UN	3		3	6	R\$ 93,51	R\$ 561,06
30	Termômetro digital Infravermelho com mira laser mira laser. Faixa de medição de -50 a 380°C com resolução de 0.1°C, distância focal de 8:1, registros de máxima de mínima; Temperatura de operação: 0 a 40°C. Umidade de operação: 10 a 95%UR (sem condensação). Alimentação: pilhas. Garantia mínima de 1 ano.	UN			2	2	R\$ 217,31	R\$ 434,62



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Item	DESCRIÇÃO	UN	SAMAE CN	VISAN	CISAM	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Termômetro para Autoclave, temperatura escala: +80°C à +140°C;	UN	1			1	R\$ 498,27	R\$ 498,27
32	Termômetro químico escala interna -10 A +110°C, divisão 1°C 260mm.	UN		1		1	R\$ 90,11	R\$ 90,11
33	Termômetro tipo espeto a prova d'água (IP67), com haste de aço inox com 110mm de comprimento. Possui excelente exatidão de 0,5°C e ampla faixa de medição de -50 a 200°C. Faixa de medição: -50 a 200°C Resolução: 0.1°C Exatidão: ±0,5°C (-10 a 100°C) ±1,5°C (restante da faixa) Haste: 110 mm (comprimento) x 3.5 mm (diâmetro) Dimensões: 30 x 221 x 18 mm Peso: 40g Temperatura de operação: -10 a 50°C Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação) Grau de proteção: IP67 (a prova d'água) Alimentação: 3V (1 pilha CR2032) Funções adicionais: - Seleção °C / °F - Registro de Máxima / Mínima - Função Hold Garantia mínima de 1 ano.	UN			3	3	R\$ 176,32	R\$ 528,96
34	Timer despertador para laboratório de 0 a 60 min.	UN	4		2	6	R\$ 35,34	R\$ 212,04
35	Termocompensador. Compatível com PHmetro Digimed DM-22; Garantia mínima de 1 ano.	UN			2	2	R\$ 1.968,98	R\$ 3.937,96
36	Termocompensador. Compatível pHmetro de Bancada: Tecnopon mPA-210. Garantia mínima de 1 ano.	UN			2	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
37	Vidro para fenol balão de fundo chato de 1000 ml - Compatível com Destilador de Fenóis New Lab	UN			10	10	R\$ 495,10	R\$ 4.951,00
38	Vidraria Destilador de Nitrogênio Solab SL -74 - Tubo Macro Digestor 50x250mm esp. 2,5mm - com orla	UN			6	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
39	Vidraria Extrator de Lipídeos Lucadema - Copo Reboiler com Junta 50mm.	UN			10	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
40	Medidor de pH de Bolso deverá Possuir eletrodo substituível, visor LCD com indicação dupla (pH e temperatura), compensação automática de temperatura (ATC) e calibração automática em até 3 pontos. Deverá apresentar Certificado de Calibração Rastreável.	UN			2	2	R\$ 442,90	R\$ 885,80

TOTAL: R\$ 204.727,64 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

# **CISAM MEIO OESTE**

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

# Processo Licitatório nº 012/2022 Pregão Presencial nº 010/2022 Processo Administrativo nº 084/2022

### ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Αo

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – Cisam Meio Oeste

Item	Descrição (marca, modelo, etc.)	Unid.	Quant.	Local de Entrega	Preço unitário	Preço total
					TOTAL R\$	

Validade da Proposta: Prazo de Entrega:

Local de Entrega: na sede dos respectivos entes consorciados

Garantia:

DADOS DA LICITANTE Razão Social/Nome:

Endereço: Município: Estado: CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo: CPF:

Telefone: ()
Local e data:

Assinatura/Carimbo

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

# **CISAM MEIO OESTE**

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000 (49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

# Processo Licitatório nº 012/2022 Pregão Presencial nº 010/2022 Processo Administrativo nº 084/2022

### ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (deverá ser apresentada fora dos envelopes)

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO:
ABERTURA:data
A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº com sede
na Rua, na cidade de, credencia como seu
representante o Sr e RG nº
para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, na sessão pública de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.
Local e data.
NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO CARIMBO DA EMPRESA

Observação: emitir em papel timbrado.

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000 (49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 012/2022 Pregão Presencial nº 010/2022 Processo Administrativo nº 084/2022

# **ANEXO IV**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, que por, portador DECLARA, sob as pena Pequeno Porte nos termo estando apta a fruir os b	de Cédula de Idention lidades da Lei, que se los do artigo 3º da Lei C lenefícios e vantagens	dade nº enquadra con Complementar legalmente ins	, inscrito n no Microempre 123, de 14 de tituídas por nã	o CPF nº esa ou Empresa dezembro de 20 áo se enquadrar	, a de 006, em
nenhuma das vedações lo de 14 de dezembro de 20	•	agraio 4°, uo a	rtigo 5°, da Le	i Complemental	123
Local e Data					
-	Nome e Assinatura do	o Representant	e Legal		
Ohservação: emitir em r	nanel timbrado da licit	anto			

# **CISAM MEIO OESTE**

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000 (49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

# Processo Licitatório nº 012/2022 Pregão Presencial nº 010/2022 Processo Administrativo nº 084/2022

# ANEXO V

ANEXO V	
DECLARAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
CNPJ:ENDEREÇO:	
DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão Pres xx/2022, promovido pelo <b>Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM OESTE</b> , conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de jul 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.	MEIO
Local e Data:	
Nome, cargo e assinatura	
Observação: emitir em papel timbrado da licitante.	

# **CISAM MEIO OESTE**

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000 (49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

# Processo Licitatório nº 012/2022 Pregão Presencial nº 010/2022 Processo Administrativo nº 084/2022

# **Anexo VI**

# **DECLARAÇÃO**

inscrito no CNPJ r , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a
, por intermedio de seu representante legal o(a) Si (a , portador(a) da Carteira de Identidade r e do CPF nº
DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa d
Brasil de 1988 e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 1 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualque trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

Observação: emitir em papel timbrado da licitante

# **CISAM MEIO OESTE**

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000 (49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 012/2022 Pregão Presencial nº 010/2022 Processo Administrativo nº 084/2022

# **Anexo VII**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR

Α	(Razão	Social da Em	presa) ,	inscrita	no	CNPJ	sob	nº	
localiza	ada	, por	intermédio	de seu repr	esentant	e legal, Si	ſ	,	portador do
CPF		RG		, declara	sob as	penas da da	lei que, a	até a pr	esente data
		impeditivos p							
		co, ou que es Pública ou qu							
	,	022, ciente da		_				oai ticipe	ii do i regac
		,	J			•			
Local e	data.								
<b>/</b>		5		1)					
(Nome	e Assina	itura do Repre	esentante Le	gai)					
Ohean	vacão: F	mitir em pap	al timbrada	da licitanto					

# **CISAM MEIO OESTE**

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000 (49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

# Processo Licitatório nº 012/2022 Pregão Presencial nº 010/2022 Processo Administrativo nº 084/2022

# Anexo VIII

Modelo de declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CPF Pregão Prese	RG encial que	, inscrita no CNP, representante, dec, nenhum de seu o licitante ou de qu	lara para fina us diretores,	s de habilitaçã gerentes, s	ão no Edital sócios e em	de Licitação pregados	o do são
Local e data.							
(Nome e Assir	natura do Represe	ntante Legal)					
Observação:	Emitir em papel	imbrado da licita	nte				

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

# Processo Licitatório nº 012/2022 Pregão Presencial nº 010/2022 Processo Administrativo nº 084/2022

### Anexo IX

# MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, na sede administrativa do CISAM MEIO OESTE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2021, na ata de julgamento de preços, homologada em//, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras nas quantidades estimadas, de acordo com os itens/lotes licitados, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
DETENTORAS Razão social: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF: RG:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos Laboratoriais ao CISAM Meio Oeste e para os Entes Consorciados, conforme descrição no Anexo I.

- **1.2** Os produtos, preços e fornecedores registrados são os seguintes:
- 1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
  - 1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
  - 1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o CISAM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 012/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Planilha de lances do Pregão.

## 3. VIGÊNCIA

**3.1** A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

# 4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que os municípios consorciados possam, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
- **4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração dos municípios consorciados a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- **4.3** O CISAM monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
- **4.3.1** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.
- **4.3.2** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- **4.3.3** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômicofinanceiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

# 5. PRAZO, LOCAL, ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** O objeto deste contrato deverá ser fornecido em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o edital de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela CONTRATADA e Atas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**5.1.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos no prazo mínimo de 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

**5.1.2** Os equipamentos serão entregues na sede da contratante:

## Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM MO

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Acesso Cidade Alta, 3815. Bairro São Cristóvão.

Capinzal – SC CEP: 89665-000

Telefone: (49) 3555-6972

- **5.2** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e aceite definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente nota fiscal.
- **5.3** O pagamento fica sujeito ao aceite do objeto por parte do CISAM MO.
- 5.4 Fica estabelecido que os equipamentos serão recebidos:
- a) provisoriamente, para verificação da qualidade dos equipamentos conforme especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade dos equipamentos com a especificação e a consequente aceitação.
- **5.5** Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento **após o recebimento definitivo** dos equipamentos, cujo pagamento será realizado conforme item 16 (dezoito) do Edital.
- **5.6** Os equipamentos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### 6. PENALIDADES

- **8.1** Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAM, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.
- **8.2** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAM ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
- **8.3** Fica facultado ao CISAM, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.
- 8.4 As demais sanções possíveis de serem aplicadas, encontram-se previstas no Edital, cláusula 15.

### 9. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- **9.1** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.
- **9.2** O CISAM, em comum acordo com a empresa signatária, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br

The action of the section of the sec

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

# 10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:
- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- **10.2** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato, caso não aceita as razões do pedido.

# 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias do Consórcio CISAM MO.

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **12.2** E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Capinzal (SC), de	de 2022.		
Pregoeiro/Presidente CPL		Membro da CPL	
Membro da CPL			
Empresa Registrada			